

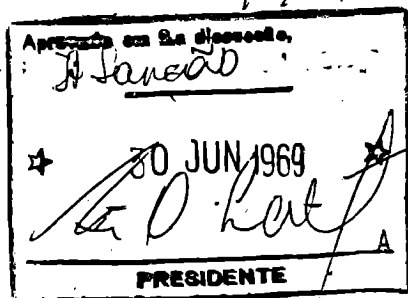
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 de proc.
n.º 1315 de 1969
O funcionário [assinatura]

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 46/69.

*Encerrada a
discussão.
30/6/69.*

Institui os "Jogos do Grande
São Paulo", e dá outras pro-
vidências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Ficam instituídos os "Jogos do Grande São Paulo", competição esportiva a ser realizada, obrigatoriamente, pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes, anualmente, no mês de novembro.

Artigo 2º - Dos "Jogos do Grande São Paulo" poderão participar entidades sediadas nos Municípios que integram o chamado "Grande São Paulo", bem como as de outras Cidades e de outros Estados.

Artigo 3º - As modalidades esportivas a serem disputadas nos "Jogos do Grande São Paulo", bem como os concursos a êles atinentes, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes, e as idades dos participantes serão de, no mínimo, 14 (catorze) anos, divididas em categorias, também a critério daquela Secretaria.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Esportes autorizada a receber em espécie prêmios destinados aos



Folha n.º	79	de proc.
n.º	1315	de 1969
Q. fascículo	[Handwritten]	

Câmara Municipal de São Paulo

"Jogos do Grande São Paulo", bem como material promocional divulgando a competição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1969.

Paulo Soares Cintra

PAULO SOARES CINTRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A:

No projeto original é estabelecido que a competição seria organizada e dirigida por uma Comissão nomeada pelo Prefeito. O substitutivo atribui à Secretaria Municipal de Esportes essa mesma organização.